

Lei nº 17/70

Dispõe sobre a concessão de descontos e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Cingatuba

Faço saber que a Câmara do Município de Cingatuba, aprovou e eu, sancione e promulgo a seguinte lei: -

Artigo 1º É concedido um desconto de 10% sobre o imposto predial e territorial urbano, quando o pagamento se der nos prazos regulamentares.

Artigo 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º Revogam. se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba, em 21 de outubro de 1970.
Publicado nesta data.

Antonio Pedro Quirino

Roberto Ivens Vieira

Respondendo pela secretaria

Prefeito Municipal